ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 01 /2021

Processo Administrativo nº: 02050488/2021
Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente – LEACB
Objeto da Parceria: Execução do Projeto "Atenção + Idosos"

Venho por meio deste ato declaratório de dispensa de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente - LEACB**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.660/0001-65, fundamentada no art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI, por meio da Resolução nº 019/2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de setembro de 2020, aprovou o repasse de recursos para organizações da sociedade civil em regime de dispensa de chamamento público em razão do estado de calamidade pública, estabelecendo critérios específicos para a escolha da organização da sociedade civil parceira.

Em sequência, através da Resolução nº 020/2020, publicada na mesma data, o CEDI autorizou o repasse de recursos do FEICE para a execução do Projeto "Atenção + Idosos", apresentado pela Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente – LEACB, no valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A parceria objetiva promover atenção e assistência biopsicossocial a 240 (duzentos e quarenta) idosos em situação de vulnerabilidade durante a pandemia de COVID-19, englobando duas ações: o "Disk Afeto", visando diminuir o distanciamento social da pessoa idosa através de ligações realizadas por profissional capacitado para falar sobre a pandemia, esclarecer dúvidas sobres direitos no período e informar sobre atividades que podem ser realizadas, verificando ainda a situação familiar e demandas apresentadas pelos idosos; e o "kit solidário", a fim de proporcionar cestas básicas e produtos de higiene pessoal aos assistidos.

Dessa forma, considerando o atual estado de calamidade pública, dispensa-se o chamamento público, nos termos do art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **02050488/2021** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto "Atenção + Idosos", sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 17 de março de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos